



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI N° 41 / 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na EU “Taquara Preta”, localizada no Córrego Taquara Preta, a oferta da Educação Infantil para atendimento a crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade no turno vespertino, com capacidade de 20 (vinte) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

Art. 2º. Fica criado na EU “Tia Velha”, localizada no Córrego da Tia Velha, a oferta da Educação Infantil para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade no turno matutino, com capacidade de 20 (vinte) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 9 de Dezembro de 2020

Valmir de Almeida Montoni

Presidente da Câmara

